



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

LEI Nº 532/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar ajuste, convênio ou termo de cooperação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar celebrar Termo de Convênio, Ajuste ou Cooperação com a Fundação Club Atlético Paranaense, e, como interveniente, com o Club Atlético Paranaense.

Art. 2º Fica aprovado o Instrumento de Convênio, Ajuste ou Cooperação nos termos do Anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia do Sul, em 11 de maio de 2022.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal